



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e o art. 103, §1º da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 84, de 13 de maio de 2004,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido o direito real de uso à LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DO SOL Nº 3.728, associação de pessoas físicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.647.442/0001-36, uma área urbana de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), da Área Pública Municipal denominada A.P.M. 09, da Quadra APM, situada à Rua 18, Loteamento Jardim Aurenny IV, neste Município, destinada a construção de sua sede e templo.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº. 25144/2006.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial da concessão, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente Concessão Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº. 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, 29 dias do mês de agosto de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação